



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho  
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

**DA CONSULTA**

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.178/2023, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Município de Muzambinho/MG a realizar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de crédito não tributário inscrito em dívida ativa, contraído através do Processo nº 678703/2019/SEMAD.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

\*\*\*\*\*

**DA ANÁLISE**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Muzambinho/MG a realizar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de crédito não tributário inscrito em dívida ativa, contraído através do Processo nº 678703/2019/SEMAD.

No tocante, como se trata de dívida ativa com o Estado de Minas Gerais, e a LOA contempla dotação para pagamento de dívidas, sendo próprio do sistema orçamentário, não se vê necessidade de estudo de impacto orçamentário para o presente exercício e futuros.

\*\*\*\*\*

**DA CONCLUSÃO**

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 6 de dezembro de 2023

José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG